



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 305

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Atos Administrativos	3
Notificações	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 305

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.677, DE 04 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº 1.490, de 20 de outubro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO [COMTUR] de Valentim Gentil, com mandato até 31 de dezembro de 2.020, os seguintes membros:

a) ANTÔNIO DONIZETTE MARANINI, Diretor Municipal de Educação e Cultura, na condição de membro titular; e GIOMAR APARECIDO DA SILVA, Diretor Municipal de Esportes e Lazer, na condição de membro suplente; representando o Setor Municipal de Recreação, Esportes e Turismo;

b) AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Auxiliar de Contabilidade, na condição de membro titular; e MARIO SÉRGIO VICENTE, Tesoureiro, na condição de membro suplente; representando o Setor Municipal de Finanças;

c) LUIS DO CARMO PEREIRA, Agente de Controle Interno, na condição de membro titular; e NATALINA TEIXEIRA BARBOSA, Tesoureira, na condição de membro suplente; representando a Câmara Municipal;

d) LUIZ HENRIQUE DO LIVRAMENTO MELLO, comerciante, na condição de membro titular; e MARCOS ANTÔNIO MACEDO, comerciante, na condição de membro suplente; representando o comércio local;

e) NELI GEANINI DE OLIVEIRA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, na condição de membro titular; e MARARUBIADO CARMO, Diretora de Escola, na condição de membro suplente; representando a Educação;

f) CARLOS ANTÔNIO DA COSTA, empresário do ramo de hotelaria, na condição de membro titular; e PRISCILA GINA ALBERTONI, turismóloga, na condição de membro suplente; representando as empresas operadores de turismo que atuam no Município.

§ 1º - O mandato de membro do Conselho Municipal de Turismo terá caráter cívico gratuito e de serviço relevante.

§ 2º - O Conselho Municipal de Turismo terá uma diretoria nomeada pelos seus membros, composta de presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, os quais terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos por igual período uma única vez.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.618, de 30 de janeiro de 2017.

Valentim Gentil, 04 de maio de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], na data de 10 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 305

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 039/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

A Prefeitura do Município de Valentim Gentil torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 032/2017, objeto do Processo nº 039/2017.

Tipo: menor preço unitário por lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, COM A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DO JARDIM DOS YPES.

Entrega e abertura dos Envelopes: 25 de maio de 2017 às 09h30min.

O Edital Completo poderá ser retirado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br, e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.

Valentim Gentil/SP, 09 de maio de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Notificações

COMUNICADO OFICIAL

ASSUNTO: SUPRESSÃO E PODA DE ÁRVORES SÓ PODERÃO SER REALIZADAS PELA PREFEITURA E POR EMPRESAS CREDENCIADAS

A Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado

de São Paulo, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 2.104, de 15/10/2015, que dispõe sobre o Plano de Arborização Urbana, COMUNICA que: SOMENTE EMPRESAS CREDENCIADAS E A PREFEITURA PODERÃO REALIZAR A SUPRESSÃO E PODA DE ÁRVORES EM VALENTIM GENTIL.

O cadastramento das empresas faz-se necessário para orientar e organizar a realização das podas e retiradas das espécies, evitando irregularidades e prejuízos ao meio ambiente.

O órgão ambiental do Município informa que as empresas interessadas deverão se cadastrar na sede do Departamento de Meio Ambiente, estabelecida na Rua Benedita Terra Pimentel, nº 8-91 – Centro, portando os seguintes documentos: Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, CNPJ, Comprovante de Residência, Inscrição Estadual, Certidão de Inscrição Cadastral, Certidão Negativa Municipal e Alvará de Licença de Funcionamento.

A supressão e poda de árvores somente serão autorizadas pelo Departamento de Meio Ambiente mediante solicitação do proprietário do imóvel, que poderá fazer esse manejo, desde que contrate uma empresa credenciada apta e em conformidade com a legislação vigente.

Comunicamos, por fim, que no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, a execução de supressão e poda por pessoas não credenciadas, constitui em infração legal sujeita à aplicação das penalidades previstas no art. 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.104, de 15/10/2015.

CORTAR OU PODAR ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS SEM AUTORIZAÇÃO É CRIME!!!

Denuncie corte ou poda irregular: Prefeitura Municipal / (17) 3485-9400.